

Processo n.: @REC 21/00204070

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 671/2020, exarado no Processo n. @TCE-10/00791219

Interessada: Sinaliza Soluções Viárias Ltda.

Procurador: Mário Olinger Neto

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 10/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Sinaliza Soluções Viárias Ltda., representada por procurador constituído, contra o Acórdão n. 671/2020, proferido na sessão ordinária de 18/11/2020, nos autos do Processo n. @TCE-10/00791219, para dar-lhe provimento, a fim de afastar a responsabilidade pelos débitos nos montantes de R\$ 72.608,08, valor base 12/2011, e R\$ 143.215,62, valor base 09/2012, referente à execução de projeto sem seguir as normas e diretrizes do DEINFRA e que não serve ao fim que se destina.

2. Cancelar a responsabilidade da empresa Sinaliza Soluções Viárias Ltda., bem como, a responsabilidade solidária dos Srs. Christiano Lopes de Oliveira – ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de Laguna, e Marcos Baião Pereira – Gerente de Infraestrutura daquela Secretaria de Estado à época da execução do projeto em tela, referente à execução de projeto sem seguir as normas e diretrizes do DEINFRA e que não serve ao fim que se destina (@TCE-10/00791219, Acórdão n. 671/2020).

3. Dar ciência deste Acórdão à empresa Recorrente, ao procurador constituído nos autos, aos Srs. Christiano Lopes de Oliveira e Marcos Baião Pereira e à Casa Civil.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 06/02/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC